



MINISTÉRIO DO TURISMO
GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

Esplanada dos Ministérios, bloco B, 2º e 3º andar, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900
Telefone: - www.turismo.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SECULT/MTUR Nº 5, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL SECULT/MTUR Nº 4, DE 29 DE JULHO DE 2022

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL (CNPC) - TRIÊNIO 2022/2025**

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE CULTURA do MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 4º do Decreto nº 9.891, de 27 de junho de 2019 e o Decreto nº 10.755, de 26 de julho de 2021, e nos termos estabelecidos no Edital de Seleção Pública Secult/Mtur nº 4, de 29 de julho de 2022, referente à chamada pública para seleção dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC) - Triênio 2022/2025, torna pública a seguinte retificação do Edital SECULT/MTur nº 4, de 26 de julho de 2022:

No item 2.3, **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**, subitem 2.3.3, **ONDE SE LÊ**: "2.3.3 Agente público: quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional."

LEIA-SE: "2.3.3 Agente público: quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional em âmbito federal."

No item 2, **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**, subitem 2.5, **ONDE SE LÊ**: "2.5 As inscrições para o processo seletivo deverão ser feitas no sítio eletrônico <http://votacultura.cultura.gov.br>, do dia 08 de agosto de 2022 até o dia 31 de agosto de 2022 (horário oficial de Brasília/DF)."

LEIA-SE: "2.5 As inscrições para o processo seletivo deverão ser feitas no sítio eletrônico <http://votacultura.cultura.gov.br>, do dia 08 de agosto de 2022 até o dia 15 de setembro de 2022 (horário oficial de Brasília/DF)."

No item 4.1. **DAS ORGANIZAÇÕES E ENTIDADES CULTURAIS**, subitem 4.1.1, **ONDE SE LÊ**: "4.1.1 Para realizar a inscrição, a organização ou entidade cultural que se enquadrar no subitem 2.3.1 deverá acessar o sítio eletrônico <http://votacultura.cultura.gov.br/> e preencher as informações solicitadas, do dia 08 de agosto de 2022 até o dia 31 de agosto de 2022 (horário oficial de Brasília/DF)."

LEIA-SE: "4.1.1 Para realizar a inscrição, a organização ou entidade cultural que se enquadrar no subitem 2.3.1 deverá acessar o sítio eletrônico <http://votacultura.cultura.gov.br/> e

preencher as informações solicitadas, do dia 08 de agosto de 2022 até o dia 15 de setembro de 2022 (horário oficial de Brasília/DF)."

No item 4.2. **HABILITAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES E INSTITUIÇÕES DE CULTURA**, subitem 4.2.2. **ONDE SE LÊ:** "4.2.2. Serão habilitadas e classificadas as organizações e entidades culturais que comprovarem, por meio da documentação solicitada no item 4.1.9, maior pontuação para o respectivo segmento, conforme número de vagas descrito no item 4.1.2."

LEIA-SE: "4.2.2. Serão habilitadas e classificadas as organizações e entidades culturais que comprovarem, por meio da documentação solicitada no item 4.1.9, no momento da inscrição, maior pontuação para o respectivo segmento, conforme número de vagas descrito no item 4.1.2."

No item 4.3. **DOS CRITÉRIOS PARA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES E ENTIDADES CULTURAIS**, subitem 4.3.2. **ONDE SE LÊ:**

"4.3.2. O representante legal da organização ou entidade cultural deverá preencher formulário eletrônico para cada indicado e inserir a seguinte documentação no sítio eletrônico <http://votacultura.cultura.gov.br> a partir do dia 20 de outubro de 2022 até o dia 26 de outubro de 2022 (conforme cronograma no ANEXO 1):"

LEIA-SE: "4.3.2. O representante legal da organização ou entidade cultural deverá preencher formulário eletrônico para cada indicado e inserir a seguinte documentação no sítio eletrônico <http://votacultura.cultura.gov.br> a partir do dia 14 de outubro de 2022 até o dia 19 de outubro de 2022 (conforme cronograma no ANEXO 1):"

No item 5.1 **DA INSCRIÇÃO DOS CONSELHOS DE CULTURA ESTADUAIS E DISTRITAL**, subitem 5.1.6. **ONDE SE LÊ:** "5.1.6. O presidente do conselho de cultura, ou quem for por ele designado, deverá preencher formulário eletrônico, declaração digital e inserir no sítio eletrônico <http://votacultura.cultura.gov.br/>, do dia 08 de agosto de 2022 até o dia 31 de agosto de 2022 (horário oficial de Brasília/DF), a seguinte documentação:"

LEIA-SE: "5.1.6. O presidente do conselho de cultura, ou quem for por ele designado, deverá preencher formulário eletrônico, declaração digital e inserir no sítio eletrônico <http://votacultura.cultura.gov.br/>, do dia 08 de agosto de 2022 até o dia 15 de setembro de 2022 (horário oficial de Brasília/DF), a seguinte documentação:"

No item 5.2. **HABILITAÇÕES DOS CONSELHOS DE CULTURA**, subitem 5.2.1. **ONDE SE LÊ:** "5.2.1. A habilitação dos conselhos de cultura será realizada mediante a análise da documentação solicitada no subitem 5.1.6 deste Edital."

LEIA-SE: "5.2.1. A habilitação dos conselhos de cultura será realizada mediante a análise da documentação solicitada no subitem 5.1.6 deste Edital, no momento da inscrição."

No item 5.4 **DA VOTAÇÃO DOS CONSELHOS DE CULTURA ESTADUAIS E DISTRITAL**, subitem 5.4.2. **ONDE SE LÊ:** "5.4.2. O sítio eletrônico <http://votacultura.cultura.gov.br/> estará aberto para cadastro do eleitor no período de 08 de agosto de 2022 até o dia 6 de dezembro de 2022, e para o exercício do voto no período de 25 de novembro de 2022 até o dia 6 de dezembro de 2022 (horário oficial de Brasília/DF)."

LEIA-SE: "5.4.2. O sítio eletrônico <http://votacultura.cultura.gov.br/> estará aberto para cadastro do eleitor no período de 08 de agosto de 2022 até o dia 30 de novembro de 2022, e para o exercício do voto no período de 11 de novembro de 2022 até o dia 30 de novembro de 2022 (horário oficial de Brasília/DF)."

No item 6. **DO RECURSO**, subitem 6.1 **ONDE SE LÊ**: "6.1 As organizações e entidades culturais poderão interpor recurso no prazo de 6 (seis) dias corridos (no período de 04/09/2022 a 10/09/2022) a contar da publicação da lista de inscritos."

LEIA-SE: "6.1 As organizações e entidades culturais poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos (no período de 19/09/2022 a 23/09/2022) a contar da publicação da lista de inscritos."

No item 6. **DO RECURSO**, subitem 6.2 **ONDE SE LÊ**: "6.2 As organizações e entidades culturais poderão interpor recurso no prazo de 6 (seis) dias corridos (no período de 12/10/2022 a 18/10/2022) a contar da data da publicação do resultado parcial da habilitação."

LEIA-SE: "6.2 As organizações e entidades culturais poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos (no período de 03/10/2022 a 07/10/2022) a contar da data da publicação do resultado parcial da habilitação."

No item 6. **DO RECURSO**, subitem 6.3 **ONDE SE LÊ**: "6.3 Os conselhos de cultura poderão interpor recurso no prazo de 6 (seis) dias corridos (no período de 04/09/2022 a 10/09/2022) a contar da data da publicação da lista de inscritos."

LEIA-SE: "6.3 Os conselhos de cultura poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos (no período de 19/09/2022 a 23/09/2022) a contar da data da publicação da lista de inscritos."

No item 6. **DO RECURSO**, subitem 6.4 **ONDE SE LÊ**: "6.4 Os conselhos de cultura poderão interpor recurso no prazo de 6 (seis) dias corridos (no período de 05/10/2022 a 11/10/2022)a contar da data da publicação do resultado parcial da habilitação."

LEIA-SE: "6.4 Os conselhos de cultura poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos (no período de 03/10/2022 a 07/10/2022)a contar da data da publicação do resultado parcial da habilitação."

No item 6. **DO RECURSO**, subitem 6.5 **ONDE SE LÊ**: "6.5 Os conselhos de cultura poderão interpor recurso no prazo de 6 (seis) dias corridos (no período de 09/11/2022 a 15/11/2022) a contar da data da publicação da lista de indicados."

LEIA-SE: "6.5 Os conselhos de cultura poderão interpor recurso no prazo de 6 (seis) dias corridos (no período de 28/10/2022 a 04/11/2022) a contar da data da publicação da lista de indicados."

No item 6. **DO RECURSO**, subitem 6.6 **ONDE SE LÊ**: "6.6 A interposição de recurso deverá ser realizada, exclusivamente, no sítio eletrônico <http://votacultura.cultura.gov.br/>, por meio de preenchimento de formulário próprio."

LEIA-SE: "6.6 A interposição de recurso deverá ser realizada, exclusivamente, no sítio eletrônico <http://votacultura.cultura.gov.br/>, por meio de preenchimento de formulário próprio, o qual deverá conter até 3.000 (três mil) caracteres."

INCLUSÃO do item 8.14 em **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**, que passa a ter a seguinte redação: "8.14 A participação e seleção de representantes da sociedade civil para ocuparem as vagas de titulares e suplentes do Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC não restringe a participação em outros editais culturais em âmbito federal."

O ANEXO I passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL (CNPC) NO TRIÊNIO 2022/2025

CRONOGRAMA

I - ELEITOR

ELEITOR	PERÍODO
INSCRIÇÃO COMO ELEITOR	de 08/08 até o dia 30/11/2022
PERÍODO DE VOTAÇÃO	de 11/11 até o dia 30/11/2022

II - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES E ENTIDADES CULTURAIS

ORGANIZAÇÕES E ENTIDADES CULTURAIS	PERÍODO
INSCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÕES E ENTIDADES CULTURAIS	de 08/08 a 15/09/2022
LISTA DE INSCRITOS	dia 16/09/2022
RECURSO DA INSCRIÇÃO	dia 19/09 a 23/09/2022
ANÁLISE DO RECURSO	de 23/09 a 26/09/2022
LISTA FINAL DE INSCRITOS	dia 26/09/2022
HABILITAÇÃO DA ORGANIZAÇÕES E ENTIDADES CULTURAIS	de 26/09 a 30/09/2022
RESULTADO PARCIAL DA HABILITAÇÃO	dia 03/10/2022
RECURSO DA HABILITAÇÃO	de 03/10 a 07/10/2022
ANÁLISE DO RECURSO	de 10/10 a 13/10/2022
RESULTADO DA HABILITAÇÃO FINAL	dia 14/10/2022
INDICAÇÕES DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES E ENTIDADES CULTURAIS (ITEM 4.3 DO EDITAL)	de 17/10 a 21/10/2022
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS INDICADOS	de 24/10 a 27/10/2022
NOTIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS INDICADOS (SE HOUVER) – ITEM 4.3.4 DO EDITAL	dia 28/10/2022
AJUSTAR A DOCUMENTAÇÃO OU APRESENTAR NOVA INDICAÇÃO APÓS NOTIFICAÇÃO (SE HOUVER)	de 01/11 a 03/11/2022

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS AJUSTADOS OU DOS DOCUMENTOS DOS NOVOS INDICADOS (SE HOUVER)	de 07/11 a 10/11/2022
CONVOCAÇÃO DA PRÓXIMA ORGANIZAÇÃO OU ENTIDADE CULTURAL CLASSIFICADA PARA INDICAR TITULAR OU SUPLENTE (SE HOUVER) – ITEM 4.3.5	dia 11/11/2022
INSERÇÃO DE DOCUMENTOS DOS INDICADOS DA NOVA ORGANIZAÇÃO OU ENTIDADE CULTURAL (SE HOUVER)	de 14/11 a 17/11/2022
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INDICADOS DA NOVA ORGANIZAÇÃO OU ENTIDADE CULTURAL (SE HOUVER)	de 18/11 a 22/11/2022
NOTIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS INDICADOS DA NOVA ORGANIZAÇÃO OU ENTIDADE CULTURAL (SE HOUVER)	dia 23/11/2022
AJUSTAR A DOCUMENTAÇÃO OU APRESENTAR NOVA INDICAÇÃO APÓS NOTIFICAÇÃO (SE HOUVER)	de 24/11 a 25/11/2022
RESULTADO FINAL DAS ORGANIZAÇÕES OU ENTIDADES CULTURAIS	até 29/11/2022
POSSE DOS NOVOS MEMBROS	data a ser definida

III - PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO PARA CONSELHOS DE CULTURA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHOS DE CULTURA DOS ESTADOS E DF	PERÍODO
INSCRIÇÃO	de 08/08 a 15/09/2022
LISTA DE INSCRITOS	dia 16/09/2022
RECURSO	de 19/09 a 23/09/2022
ANÁLISE DO RECURSO	de 23/09 a 26/09/2022
LISTA FINAL DE INSCRITOS	dia 27/09/2022
HABILITAÇÃO	de 27/09 a 02/10/2022
RESULTADO PARCIAL DA HABILITAÇÃO	dia 03/10/2022
RECURSO	de 03/10 a 07/10/2022
ANÁLISE DO RECURSO	de 10/10 a 13/10/2022
RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO	dia 14/10/2022
INDICAÇÕES DOS (AS) CONSELHEIROS (AS)	de 17/10 a 21/10/2022
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS INDICADOS	de 24/10 a 27/10/2022
LISTA DE INDICADOS HABILITADOS E INABILITADOS	dia 28/10/2022
RECURSO PARA LISTA DE INDICADOS	de 28/10 a 04/11/2022
ANÁLISE DE RECURSO	de 07/11 a 09/11/2022
RESULTADO FINAL DOS INDICADOS	dia 10/11/2022
VOTAÇÃO	de 11/11 a 30/11/2022
RESULTADO FINAL DOS CONSELHOS DE CULTURA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	até 02/12/2022
POSSE DOS NOVOS MEMBROS	data a ser definida

A documentação analisada na fase de habilitação é a mesma relacionada no subitem 4.1.9 e subitem 5.1.6, que deverá estar legível, ser digitalizada e anexada no sítio eletrônico <http://votacultura.cultura.gov.br/> em formato PDF (preferencialmente) ou JPEG, cujo tamanho não exceda 100 MB. "

(assinado eletronicamente)

HÉLIO FERRAZ DE OLIVEIRA

Secretário Especial de Cultura

Presidente do Conselho Nacional de Política Cultural



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Ferraz de Oliveira, Secretário(a) Especial da Cultura**, em 30/08/2022, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1701984** e o código CRC **C74CC815**.
